



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG**  
**CNPJ 01.612.500/0001-47**

**DECRETO Nº 005 / 2026**

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ponto Chique, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

**Considerando** a necessidade de regulamentação dos feriados municipais e pontos facultativos para fins de organização administrativa e planejamento das atividades no município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, os feriados nacionais, feriados municipais e pontos facultativos para o ano de 2026, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**Art. 2º** Constituem feriados nacionais, em todo o território municipal:

- I – 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal / Ano Novo;
- II – 3 de abril (sexta-feira) – Sexta-feira Santa;
- III – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;
- IV – 1º de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalhador;
- V – 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;
- VI – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças;
- VII – 2 de novembro (segunda-feira) – Finados;
- VIII – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República;
- IX – 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra;
- X – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG**  
**CNPJ 01.612.500/0001-47**

**Art. 3º** Ficam considerados **pontos facultativos** no âmbito municipal as seguintes datas:

- I – **16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira)** – Carnaval;
- II – **18 de fevereiro (quarta-feira)** – Quarta-feira de Cinzas;
- III – **2 de abril (quinta-feira)** – Quinta-feira Santa;
- IV – **outros dias determinados por ato do Poder Executivo Municipal** para atender às necessidades administrativas.

**Art. 4º** Ficam também feriados municipais específicos do Município de Ponto Chique – MG, observados mediante legislação municipal própria, tais como:

- I – **26 de julho (domingo)** – Dia de Nossa Senhora Santana: Padroeira do Município.
- II – **21 de dezembro (segunda-feira)** – Aniversário do Município;

**Art. 5º\*** Os feriados e pontos facultativos estabelecidos neste Decreto são válidos para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente conforme escalas e determinações dos respectivos setores.

Parágrafo único: São considerados serviços essenciais:

- I- Assistência Médica, Odontológica, urgência e emergência;
- II- Transporte de pacientes;
- III- Limpeza de vias públicas e recolhimento de lixo.

**Art. 6º\*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 02 de janeiro de 2026.

  
**GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO**  
Prefeito Municipal